



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR N° 5.939 / 2019

*“ Altera o Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia da Lei nº 4.183/2011”.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão**  
**Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia**  
**GDS – GAS – GCH**

| Denominação dos Cargos                      | Código Cargos | Nº. de Cargos | Símbolo de Vencimento | Modalidade de Recrutamento                        | Carga Horária |
|---|---------------|---------------|-----------------------|---|---------------|
| <b>01 – Grupo de Direção Superior - GDS</b> |               |               |                       |   |               |
| Diretor Geral                               | GDS 01        | 01            | CC-01                 | Amplo   | -             |
| Diretor da Divisão de Águas e Esgotos       | GDS 02        | 01            | CC-01-1               | Amplo   | -             |
| Diretor Administrativo e Financeiro         | GDS 03        | 01            | CC-01-1               | Amplo   | -             |
| Diretor da Divisão de Limpeza Urbana        | GDS 04        | 01            | CC-01-1               | Amplo   | -             |
| Controlador Interno                         | GDS 05        | 01            | CC-03                 | Amplo   |               |
| <b>02 – Grupo de Assessoramento - GAS</b>   |               |               |                       |   |               |
| Assessor de Projetos                        | GAS 01        | 04            | CC-03                 | Bacharel em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo | 40h           |
| Assessor Jurídico Especial                  | GAS 02        | 01            | CC-01-1               | Bacharel em Direito                               | -             |
| Assessor Jurídico                           | GAS 03        | 02            | CC-04                 | Bacharel em Direito                               | 20h           |
| Assessor Administrativo                     | GAS 04        | 02            | CC-03                 | Amplo   | 40h           |
| Assessor de Planejamento                    | GAS 05        | 03            | CC-06                 | Amplo   | 40h           |
| Assessor de Comunicação                     | GAS 06        | 01            | CC-08                 | Amplo   | 40h           |
| Assessor de Licitações                      | GAS 07        | 02            | CC-03                 | Amplo   | 40h           |
| Analista Jurídico                           | GAS 08        | 01            | CC-06                 | Amplo   | 40h           |
| Assessor de Compras                         | GAS 09        | 01            | CC-04                 | Amplo   | 40h           |



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

|  |               |           |              |              |            |
|--|---------------|-----------|--------------|--------------|------------|
| Assessor Tecnologia da Informação          | GAS 10        | 01        | CC-07        | Amplo        | 40h        |
| <b>03- Grupo de Chefia - GCH</b>           |               |           |              |              |            |
| <b>Chefe de Seção</b>                      | <b>GCH 01</b> | <b>09</b> | <b>CC-09</b> | <b>Amplo</b> | <b>40h</b> |
| Chefe de Departamento de Pessoal           | GCH 02        | 01        | CC-03        | Amplo        | 40h        |
| Chefe de Serviços Administrativos          | GCH 03        | 04        | CC-10        | Amplo        | 40h        |
| Chefe do Setor de Segurança do Trabalho    | GCH 04        | 01        | CC-09        | Amplo        | 40h        |
| Chefe do Setor de Tecnologia da Informação | GCH 05        | 01        | CC-05        | Amplo        | 40h        |
| Chefe do Setor de Transporte               | GCH 06        | 01        | CC-07        | Amplo        | 40h        |
| Chefe de Monitoramento de Frotas           | GCH 07        | 01        | CC-08        | Amplo        | 40h        |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2019.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

juizo competente; Elaborar documentos e desempenhar outras providências necessárias ao bom andamento dos serviços; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.

*Omissis***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(...)

Assessor de Supervisão da Infraestrutura Escolar

Supervisionar a elaboração de projetos básicos e executivos de obras ou serviços de engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar termos de referência, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e outros documentos afins para realização de processos licitatórios; Acompanhar a execução e fiscalizar os contratos de obras ou serviços de engenharia executadas no âmbito da Secretaria; Realizar o cadastramento e controle dos bens patrimoniais da Secretaria; Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; Receber o objeto provisória e definitivamente; Realizar pesquisas mercadológicas para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros; Elaborar documentos, promover os registros necessários e desempenhar outras providências destinadas ao bom andamento dos serviços; Atuar em colaboração com a Secretaria de Obras Públicas; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.

(...)

**Art. 3º** Fica alterado o número de cargos para “35” e reduzida a carga horária semanal do cargo de Odontólogo (GNSE 35), passando de “20 h” para “12 h”, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** Fica alterado o número de cargos de Fonoaudiólogo (GNSE 12), passando de “05” para “20”, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ou a partir da data de sua publicação, se posterior.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente quanto no nela se contém.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2019.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias

**Código Identificador:**4EF01E8F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.939 / 2019**

“Altera o Anexo I, *Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia da Lei nº 4.183/2011*”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| ANEXO I  |               |               |                       |   |               |
|--|---------------|---------------|-----------------------|---|---------------|
| Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão        |               |               |                       |   |               |
| Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia |               |               |                       |   |               |
| GDS – GAS – GCH                                    |               |               |                       |   |               |
| Denominação dos Cargos                             | Código Cargos | Nº. de Cargos | Símbolo de Vencimento | Modalidade de Recrutamento                        | Carga Horária |
| <b>01 – Grupo de Direção Superior - GDS</b>        |               |               |                       |   |               |
| Diretor Geral                                      | GDS 01        | 01            | CC-01                 | Amplo   | -             |
| Diretor da Divisão de Águas e Esgotos              | GDS 02        | 01            | CC-01-I               | Amplo   | -             |
| Diretor Administrativo e Financeiro                | GDS 03        | 01            | CC-01-I               | Amplo   | -             |
| Diretor da Divisão de Limpeza Urbana               | GDS 04        | 01            | CC-01-I               | Amplo   | -             |
| Controlador Interno                                | GDS 05        | 01            | CC-03                 | Amplo   |               |
| <b>02 – Grupo de Assessoramento - GAS</b>          |               |               |                       |   |               |
| Assessor de Projetos                               | GAS 01        | 04            | CC-03                 | Bacharel em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo | 40h           |
| Assessor Jurídico Especial                         | GAS 02        | 01            | CC-01-I               | Bacharel em Direito                               | -             |
| Assessor Jurídico                                  | GAS 03        | 02            | CC-04                 | Bacharel em Direito                               | 20h           |
| Assessor Administrativo                            | GAS 04        | 02            | CC-03                 | Amplo   | 40h           |
| Assessor de Planejamento                           | GAS 05        | 03            | CC-06                 | Amplo   | 40h           |
| Assessor de Comunicação                            | GAS 06        | 01            | CC-08                 | Amplo   | 40h           |
| Assessor de Licitações                             | GAS 07        | 02            | CC-03                 | Amplo   | 40h           |
| Analista Jurídico                                  | GAS 08        | 01            | CC-06                 | Amplo   | 40h           |
| Assessor de Compras                                | GAS 09        | 01            | CC-04                 | Amplo   | 40h           |
| Assessor Tecnologia da Informação                  | GAS 10        | 01            | CC-07                 | Amplo   | 40h           |
| <b>03- Grupo de Chefia - GCH</b>                   |               |               |                       |   |               |
| Chefe de Seção                                     | GCH 01        | 09            | CC-09                 | Amplo   | 40h           |
| Chefe de Departamento de Pessoal                   | GCH 02        | 01            | CC-03                 | Amplo   | 40h           |
| Chefe de Serviços Administrativos                  | GCH 03        | 04            | CC-10                 | Amplo   | 40h           |
| Chefe do Setor de Segurança do Trabalho            | GCH 04        | 01            | CC-09                 | Amplo   | 40h           |
| Chefe do Setor de Tecnologia da Informação         | GCH 05        | 01            | CC-05                 | Amplo   | 40h           |
| Chefe do Setor de Transporte                       | GCH 06        | 01            | CC-07                 | Amplo   | 40h           |
| Chefe de Monitoramento de Frotas                   | GCH 07        | 01            | CC-08                 | Amplo   | 40h           |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Dezembro de 2019.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:ADC87FDC

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 007/2019/SMS.

O Secretário Municipal de Saúde, Paulo César de Oliveira, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 8.110/2017, tendo em vista a não ocorrência de interposição de recurso, conforme certidão que consta neste processo de chamamento público, torna pública a seguinte retificação ao edital, suprimindo etapas que não ocorrerão e antecipando as demais etapas, conforme tabela abaixo:

1. Na Cláusula Quarta – Da fase de seleção, subitem 4.1, tabela I, **ONDE SE LÊ:**

**TABELA I**

| Etapa | Descrição da Etapa  | Data Prevista           |
|-------|---|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.   | 20/11/2019              |
| 2     | Envio de Proposta/plano de trabalho pelas OSC, conforme Anexo IV. (30 dias)   | 20/11/2019 a 20/12/2019 |
| 3     | Etapa competitiva de avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção.                              | 26/12/2019              |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar.   | 27/12/2019              |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.   | 02/01/2020 a 06/01/2020 |
| 6     | Apresentação das contrarrazões pelas OSC.   | 07/01/2020 a 09/01/2020 |
| 7     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.  | 10/01/2020 a 14/01/2020 |
| 8     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção,com divulgação das decisões recursais proferidas. | 15/01/2020              |

**LEIA-SE:**

**TABELA I**

| Etapa | Descrição da Etapa  | Data Prevista           |
|-------|---|-------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.   | 20/11/2019              |
| 2     | Envio de Proposta/plano de trabalho pelas OSC, conforme Anexo IV. (30 dias)   | 20/11/2019 a 20/12/2019 |
| 3     | Etapa competitiva de avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção.                              | 26/12/2019              |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar.   | 27/12/2019              |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.   | 02/01/2020 a 06/01/2020 |
| 6     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção,com divulgação das decisões recursais proferidas. | 08/01/2020              |

2. Na Cláusula Quarta – Da fase de seleção, revogam-se os subitens 4.19,4.20, 4.21 e altera o subitem 4.22, passando ter a seguinte redação:  
**“4.22. Etapa 6 - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) - Após o julgamento dos recursos, tendo em vista que não ocorreu a interposição de recurso a Comissão de Seleção e a SMS efetuará a homologação e divulgação, no seu sítio eletrônico oficial e publicará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.”**

3. Na Cláusula Quinta – Da fase de celebração, subitem 5.1, tabela III, **ONDE SE LÊ:**

**TABELA III**

| Etapa | Descrição da Etapa  | Data Prevista            |
|-------|---|--------------------------|
| 1     | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, por meio de publicação no DOM do Município. | 16/01/2020               |
| 2     | Apresentação dos documentos e declarações exigidas neste Edital e do Plano de Trabalho pela OSC.  | 17/01/2020<br>20/01/2020 |
| 3     | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de quem não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do Plano de Trabalho.  | 21/01/2020<br>22/01/2020 |
| 4     | Notificação de Ajustes do Plano de Trabalho e documentação a ser publicado no sítio oficial do Município.   | 23/01/2020               |
| 5     | Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação,se necessário.   | 24/01/2020<br>27/01/2020 |
| 6     | Análise dos Ajustes.  | 28/01/2020               |
| 7     | Parceria de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração. Publicação do extrato do Termo de Colaboração.  | 29/01/2020<br>30/01/2020 |

**LEIA-SE:**

**TABELA III**

| Etapa | Descrição da Etapa  | Data Prevista           |
|-------|---|-------------------------|
| 1     | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, por meio de publicação no DOM do Município. | 09/01/2020              |
| 2     | Apresentação dos documentos e declarações exigidas neste Edital e do Plano de Trabalho pela OSC.  | 10/01/2020 a 14/01/2020 |
| 3     | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de quem não incorre nos impedimentos (vedações) legais e análise do Plano   | 15/01/2020              |